



ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

TERMO DE ADESÃO PARA INSTITUIÇÕES QUE PARTICIPAM DA CHAMADA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), no âmbito do projeto “Agricultura de Baixo Carbono e Desmatamento Evitado para Reduzir a Pobreza no Brasil Fase II - Desenvolvimento Rural Sustentável na Amazônia – Cooperação Técnica BR–T1462”, conhecido como “Projeto Rural Sustentável - Amazônia”.

A **INSTITUIÇÃO**, cujas informações foram cadastradas no portal do Projeto Rural Sustentável - Amazônia, declara que:

1. Está ciente das disposições estabelecidas no edital;
2. Possui vínculo com todos(as) técnicos(as) que informou no cadastro realizado;
3. As informações submetidas são verdadeiras e foram obtidas com o consentimento e aprovação dos(as) técnicos(as) envolvidos(as);
4. Concorde com o envolvimento na Chamada para Pré-qualificação de Instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) do Projeto Rural Sustentável - Amazônia, nos termos definidos no edital;
5. Concorde e autoriza o IABS a realizar o tratamento dos dados pessoais, ou seja, a utilizar os dados pessoais disponibilizados pela **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** para as finalidades desse edital.

O IABS e/ou qualquer outra parte relacionada com o Projeto Rural Sustentável - Amazônia não assumirá nenhuma responsabilidade por qualquer dano resultante da participação nas ações do Projeto. A **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** se obrigam a não incorrer em práticas coercitivas, colusivas, corruptas, fraudulentas, obstrutivas e apropriação indébita, coletivamente denominadas “Práticas Proibidas”, nos termos das normas Anticorrupção vigentes. O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), administrador da doação que financia a execução do Projeto Rural Sustentável – Amazônia, exige que os mais altos padrões éticos sejam observados por todos indivíduos

22



que participem de atividades financiadas pelo BID. A **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** têm a obrigação de informar ao BID qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual esteja ciente ou informado durante a vigência deste Termo. Qualquer informação relacionada a um possível evento de práticas proibidas deve ser comunicada o mais breve possível ao OII (Office of Institutional Integrity) através do e-mail oii-reportfraud@iadb.org ou através do formulário eletrônico em <https://cuentame.iadb.org>. Outros canais de denúncia podem ser encontrados no site do BID www.iadb.org/integridad.

Conseqüentemente, informamos que o BID poderá investigar qualquer ato suspeito que se derive de uma denúncia ou informação que o BID receba sobre a ocorrência de Práticas Proibidas em conexão com o uso dos recursos da Cooperação Técnica. Se o BID comprovar a ocorrência de uma Prática Proibida, o BID poderá impor as sanções correspondentes de acordo com as políticas do BID, sem prejuízo de quaisquer ações civis, penais ou de outra natureza que possam ter lugar, de acordo com as normas nacionais aplicáveis

O IABS se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando à **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020. Ao IABS, é permitido manter e utilizar os dados pessoais da **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** durante todo o período do Projeto firmado para as finalidades relacionadas nesse edital e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018. A **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** ficam cientes de que o IABS deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos mesmo após o encerramento do projeto.

O IABS fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** com o BID e outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário



para as finalidades deste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. A **INSTITUIÇÃO e seus(uas) técnicos(as)** poderão revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O presente Termo entrará em vigor na data em que o IABS informar publicamente a lista com as instituições de ATER pré-qualificadas. Na hipótese de a **INSTITUIÇÃO** não ser pré-qualificada no âmbito do Projeto Rural Sustentável - Amazônia, esse Termo não entrará em vigor e não terá validade jurídica. O presente Termo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, exceto se ocorrer o término do prazo de execução do Projeto Rural Sustentável - Amazônia, hipótese na qual o presente Termo deixará de vigorar e não terá validade jurídica. Em caso de ampliação do prazo do Projeto Rural Sustentável - Amazônia, o presente Termo poderá ter seu prazo ampliado.

E assim, a **INSTITUIÇÃO** tem conhecimento e aceita o presente Termo com relação à participação no Projeto Rural Sustentável - Amazônia.

Brasília, de de 2023.

Representante legal da instituição de ATER